



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim- SP

CNPJ. 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº. 1.944 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre incentivo à indústria”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 50% do valor do aluguel, a empresa Durval de Oliveira Rangel Filho ME., a titulo de incentivo a empresa.

Art. 2º - O referido incentivo será para o pagamento de aluguel até o final do exercício de 2.009, podendo ser prorrogado por, através de nova Lei.

Art. 3º - Para fazer jus ao incentivo a empresa enviará ao Departamento Financeiro da Prefeitura o comprovante de pagamento do aluguel, para ser ressarcido de 50% do valor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

setembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 25 de

Luiz Claudio Trincha

Prefeito Municipal

setembro de 2.009.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de

Vicente Angelo Sueti Martelli

Chefe de Gabinete